



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA LIMPEZA PÚBLICA.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO, SENDO IMÓVEL UTILIZADO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BAHIA.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SERVIR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO IMÓVEL UTILIZADO PARA INSTALAÇÕES FIXA DA EMBARCAÇÃO PARA FAZER ATENDIMENTO A POPULAÇÃO RIBEIRINHA "AMBULANCHA", MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BAHIA.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO, SENDO UTILIZADO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS DO PROJETO FORMOSO "A" SETOR 33.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023 - A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SERVIR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO IMÓVEL UTILIZADO PARA AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO DETRAN-BA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BAHIA.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SERVIR DE APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SENDO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SERVIR DE APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SENDO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

### CONTRATOS

#### ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DO MUNICÍPIO.
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020 - TOMADA DE PREÇO 08/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA.

### LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA Nº 220/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -**  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**



## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

O Prefeito de B.J. Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 55/2023 - (art. 74, V, Lei 14.133/2021) Dispensa de Licitação sendo Objeto a Locação de Imóvel destinado a instalações e funcionamento do Escritório da Limpeza Pública. O valor Global Anual da Locação R\$ 14.544,00 (catorze mil, quinhentos quarenta e quatro reais) com vigência de 09/01/2023 a 29/12/2023, podendo ser prorrogado. B.J. Lapa/BA, 09/01/2023. *Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal*

## RESUMO DE CONTRATO

### DISPENSA 36/2023

CONTRATO Nº 55/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: EVANDRO NEVES DE LELIS, CPF: 126.373.248-80 – OBJETO: Locação de Imóvel para instalações e funcionamento do Escritório da Limpeza Pública – PRAZO: 09/01/2023 a 29/12/2023 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos vinte e quatro reais). Data da Assinatura: 09/01/2023 Fábio Nunes Dias - Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -**  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14



### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023**

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 56/2023 - (art. 74, V, Lei 14.133/2021), dispensa de licitação sendo objeto a Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, sendo imóvel utilizado para instalações e funcionamento da Defensoria Pública do município de Bom Jesus da Lapa/Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos vinte e quatro reais) com vigência de 09/01/2023 a 29/12/2023, podendo ser prorrogado. B.J Lapa-Bahia, 09/01/2023. *Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal*

### **RESUMO DE CONTRATO DISPENSA 37/2023**

CONTRATO Nº 56/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: EVANDES LELES TONHA, CPF: 145.420.995-04 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, sendo imóvel utilizado para instalações e funcionamento da Defensoria Pública do município de Bom Jesus da Lapa/Bahia – PRAZO: 09/01/2023 a 29/12/2023 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos vinte e quatro reais). Data da Assinatura: 09/01/2023. Fábio Nunes Dias - Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -**  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14



## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 57/2023 - (art. 51, V, Lei 14.133/2021), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado para instalações fixa da Embarcação para fazer atendimento a população ribeirinha “AMBULANCHA”, município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com vigência de 17/01/2023 a 29/12/2023, podendo ser prorrogado. B.J. Lapa-Bahia, 17/01/2023. *Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal*

## RESUMO DE CONTRATO

### DISPENSA 38/2023

CONTRATO Nº 57/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: PAULO ROBERTO LEOPOLDINO, CPF: 269.736.187-15 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo Imóvel utilizado para instalações fixa da Embarcação para fazer atendimento a população ribeirinha “AMBULANCHA”, município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 17/01/2023 a 29/12/2023 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da Assinatura: 17/01/2023 Fábio Nunes Dias - Prefeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -**  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**



### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023**

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 59/2023 - dispensa de licitação (art. 74, V, Lei 14.133/2021). Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, sendo utilizado para instalações e funcionamento do Posto dos Correios do Projeto Formoso "A" Setor 33. O valor Global Anual da Locação R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) com vigência de 11/01/2023 a 29/12/2023, podendo ser prorrogado. B.J. Lapa-BA, 11/01/2023.  
*Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal*

### **RESUMO DE CONTRATO**

#### **DISPENSA 40/2023**

CONTRATO Nº 59/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ANDRELINO GOMES CARDOSO, CPF: 002.165.985-08 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, sendo utilizado para instalações e funcionamento do Posto dos Correios do Projeto Formoso "A" Setor 33 – PRAZO: 11/01/2023 a 29/12/2023 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 11/01/2023. Fábio Nunes Dias - Prefeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -**  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**



### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 60/2023 - (art. 74, V, Lei 14.133/2021), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento do DETRAN-BA do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) com vigência de 11/01/2023 a 29/12/2023, podendo ser prorrogado. B.J. Lapa-Bahia, 11/01/2023. *Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal*

### **RESUMO DE CONTRATO DISPENSA 41/2023**

CONTRATO Nº 60/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ZANONI BENEDITO CARDOSO, CPF: 034.654.035-68 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo imóvel utilizado para instalações e funcionamento do DETRAN-BA – PRAZO: 11/01/2023 a 29/12/2023 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 11/01/2023 Fábio Nunes Dias - Prefeito.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -**  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**



### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023**

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 63/2023 - (art. 74, V, Lei 14.133/2021), dispensa de licitação sendo objeto a Locação de Imóvel, para servir de apoio as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo para instalação e funcionamento do Galpão para funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos. O valor Global Anual da Locação R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vigência de 09/01/2023 a 29/12/2023, podendo ser prorrogado. B.J. Lapa-BA, 09/01/2023. *Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal*

### **RESUMO DE CONTRATO DISPENSA 44/2023**

CONTRATO Nº 63/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: OLINDA PIAUHY MAGALHÃES FARIAS, CPF: 288.677.505-34 – OBJETO: Locação de imóvel, para servir de apoio as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo para instalação e funcionamento do Galpão para funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos – PRAZO: 09/01/2023 a 29/12/2023 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da Assinatura: 09/01/2023 Fábio Nunes Dias - Prefeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -**  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**



## **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 PROCESSO**

### **ADMINISTRATIVO Nº 64/2023**

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 64/2023 - (art. 74, V, Lei 14.133/2021), dispensa de licitação sendo objeto a Locação de Imóvel, para servir de apoio as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo para instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. O valor Global Anual da Locação R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com vigência de 09/01/2023 a 29/12/2023, podendo ser prorrogado. B.J. Lapa-BA, 09/01/2023. *Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal*

## **RESUMO DE CONTRATO**

### **DISPENSA 45/2023**

CONTRATO Nº 64/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: OLINDA PIAUHY MAGALHÃES FARIAS, CPF: 288.677.505-34 – OBJETO: Locação de imóvel, para servir de apoio as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo para instalação e funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – PRAZO: 09/01/2023 a 29/12/2023 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da Assinatura: 09/01/2023 Fábio Nunes Dias - Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA. LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.281.682/0006-13, com sede na Avenida Manoel Novais, nº 2122 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pela Srª Isabel Oliveira de Souza, portadora do CPF. Nº 553.499.435-53 e RG nº 1.331.577 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 041/2022, referente ao processo administrativo nº 041/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 009/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender as necessidades das Secretarias e do Município.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais).

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.**

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.**

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.  
Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.  
Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.**

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.  
Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.  
Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.  
Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.  
Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.  
Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.  
Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.  
Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.  
Projeto/Atividade: 2034 - Gestão do Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.  
Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.  
Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.  
Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.  
Projeto/Atividade: 2064 - Gestão Piso Básico Variável.  
Projeto/Atividade: 2105 - Gestão das Ações de Proteção a Juventude.  
Projeto/Atividade: 2106 - Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.  
Projeto/Atividade: 2107 - Gestão das Ações de Proteção a Mulher.  
Projeto/Atividade: 2108 - Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e Antidiscriminatória.  
Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.  
Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.**

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.  
Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.  
Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.**

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer  
Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais.  
Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.  
Projeto/Atividade: 2104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas Populares.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF  
Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde  
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.  
Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.  
Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.  
Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial;  
Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal  
Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU  
Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA  
Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante  
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento  
Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento  
Projeto/Atividade: 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.  
Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.  
Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.**

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.**

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.**

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.**

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.**

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.**

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 15 de dezembro de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA. LTDA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**Arique Rieno Lopes Martins**  
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.280/0001-61, com sede na Rua Servulo Santos, nº 160 – São Gotardo – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, neste ato representada pelo Srº Ruancarolo Garcia Araújo, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 019.114.755-92 e RG Nº 0943744490 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditar o contrato nº 174/2020, referente ao processo administrativo nº 174/2020, na modalidade Tomada de Preço 08/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação De Empresa De Engenharia Para Continuidade E Conclusão Da Construção De Policlínica Na Sede Do Município De Bom Jesus Da Lapa – Bahia.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA**, passando esta para o período de **31/12/2022 a 31/12/2023**, renovando os valores da proposta e contrato originário.

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

**Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade 1024 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidades de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0002 obras e instalações.

Elemento/Despesa 4490.51.00.0014 obras e instalações.

Elemento/Despesa 4490.51.00.0023 obras e instalações.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 14 de dezembro de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA**  
CNPJ: 10.583.280/0001-61

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Arique Rieno Lopes Martins**  
Procurador Jurídico





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 220/2022	Empresa: B JL 11 SOLAR S.A	Validade: 14/11/2024
CNPJ: 23.932.419/0001-87	Publicação: 14/11/2022	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, 06 de março de 2018 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 189-2022/AA-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Autorização Ambiental**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **BJL 11 SOLAR S.A**, cadastrado no CNPJ sob nº 23.932.419/0001-87, com sede Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Sala 02 Bairro – Itaim Bibi , município de São Paulo- SP, CEP–04.533-000, que visa à realização da **Limpeza de Áreas de Aceiros**, com faixa de 10 m de largura, sem restrições ambientais ( RL e APP), para a garantir a segurança e redução de riscos de incêndio na B JL 11 SOLAR S.A, conforme na coordenadas UTM: (X/Y): 677528,66/8526289,02. O solicitante deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; II - Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; III - Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; IV - Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº191/08 e Resolução CEPRAM nº 1009/94; V - Fica proibido o uso de correntão na operação de limpeza de área, bem como o uso de fogo; VI - Respeitar à área de Reserva Legal, de acordo com Resolução CONAMA nº 303, DE 20/03/2002, A Lei Federal nº 12.651/2012; VII - Garantir a integridade da vegetação nativa das áreas de preservação permanente segundo a Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Federal nº10.431/2006, caso for necessária à intervenção obter a devida autorização junto ao INEMA; IX - Manter distância mínima adequada à segurança de residência ou similares; X - Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; XI - Manter funcionários com seus direitos sociais e trabalhistas atualizados; Os níveis de ruídos emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90; XII – Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para local habilitado, ficando proibida a sua queima, lançamento nos rios, lagos e nascentes, e/ou disposição aleatória. **Art. 2º** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4.º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 14 de novembro de 2022.

Lúcio Flávio Magalhaes César  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto nº 018/2022





## Licenciamento Ambiental



<b>Portaria SEMEIA n° 005/2023</b>	<b>Empresa: CVR BOM JESUS LTDA.</b>	<b>Validade: 18/01/2025</b>
<b>Data da Licença: 18/01/2023</b>		
<b>CNPJ: 47.529.933/0001-34</b>	<b>Publicação no D.O.M: 18/01/2023</b>	<b>Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia</b>
<b>Endereço: Fazenda Carnaíba, Rodovia BA 160, km 492, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47.600-000</b>		
<b>DECLARAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA-DQC</b>		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA**, fundamentada da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo nº 005-2023/DQC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder a DECLARAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA – DQC**, válida 2(dois) anos, à **CVR Bom Jesus LTDA.**, cadastrado no CNPJ sob nº 47.529.933/0001-34, localizada na Fazenda Carnaíba, Rodovia Ba 160, km 492, Zona - Rural, no Município – Bom Jesus da Lapa- Bahia. O objetivo desta autorização é atender o cumprimento da condicionante **XI, da Portaria nº 217/2022**. A atividade declarada será realizada mediante o cumprimento dos compromissos abaixo elencados: **I - Adotar medidas de proteção à fauna e de conservação dos exemplares das espécies da fauna e da flora nativas, especialmente as raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção; II - Realizar a queimada com distância mínima adequada à segurança de residências ou equipamentos urbanos, estradas, rodovias, rede de transmissão, distribuição e subestação de energia elétrica, aeródromo e aeroportos; III - Construir aceiros de proteção, nos limites da área a ser queimada e ao longo das faixas de servidão de linhas de transmissão elétrica, com, no mínimo, 04 (quatro) metros de largura, consideradas as condições topográficas, climáticas e o material combustível; IV - Não realizar a queimada em dias de muito vento ou de temperatura elevada ou ainda em períodos de baixa umidade do ar. Não realizar a queimada em dias de muito vento ou de temperatura elevada ou ainda em períodos de baixa umidade do ar; V - Adotar medidas de proteção para as áreas sob proteção legal, em especial as áreas de preservação permanente e Reserva Legal; VI - Adotar medidas para promover a conservação e recuperação do solo por meio de práticas de manejo agropastoril, e uso de técnicas edáficas e mecânicas, com o objetivo de conservar e/ou recuperar as condições físicas, químicas e biológicas do solo e manter a sua capacidade produtiva; VII - Planejar cuidadosamente a operação de queimada controlada e incluir equipamentos adequados, mão-de-obra treinada e medidas de segurança necessárias para garantir a integridade das pessoas e das áreas circunvizinhas; VIII - O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados ao SEMEIA constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto - Lei nº 2.848/40), na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras. Fica também ciente de que a inobservância de quaisquer das normas, ora acordadas, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei; IX - As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do declarante; Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Lúcio Flávio Magalhães César**  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**  
**Decreto nº 012/2023**

Rua : Silvio Santos, nº 270, Bairro - São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000  
 E-mail: seama@bomjesusdalap.ba.gov.br      Telefone: 77-3481-7445





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA N° 219/2022	Empresa: B JL 4 SOLAR S.A	Validade: 14/11/2024
CNPJ: 24.626.423/0001-80	Publicação: 14/11/2022	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
<b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPAM nº 4.579, 06 de março de 2018 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 188-2022/AA-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Autorização Ambiental**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **BJL 4 SOLAR S.A**, cadastrado no CNPJ sob nº 24.626.423/0001-80, com sede Rua tabapuã, nº 82, 10º andar, Sala 02 Bairro – Itaim Bibi , município de São Paulo- SP, CEP – 04.533-000, que visa à realização da **Limpeza de Áreas de Aceiros**, com faixa de 10 m de largura, sem restrições ambientais ( RL e APP), para a garantir a segurança e redução de riscos de incêndio na B JL 4 SOLAR S.A, conforme na coordenadas UTM: (X/Y): 679182,65/8526740,40. O solicitante deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; II - Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; III - Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; IV - Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº191/08 e Resolução CEPAM nº 1009/94; V - Fica proibido o uso de correntão na operação de limpeza de área, bem como o uso de fogo; VI - Respeitar à área de Reserva Legal, de acordo com Resolução CONAMA nº 303, DE 20/03/2002, A Lei Federal nº 12.651/2012; VII - Garantir a integridade da vegetação nativa das áreas de preservação permanente segundo a Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Federal nº10.431/2006, caso for necessária à intervenção obter a devida autorização junto ao INEMA; IX - Manter distância mínima adequada à segurança de residência ou similares; X - Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; XI - Manter funcionários com seus direitos sociais e trabalhistas atualizados; Os níveis de ruídos emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90; XII – Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para local habilitado, ficando proibida a sua queima, lançamento nos rios, lagos e nascentes, e/ou disposição aleatória. **Art. 2º** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4.º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 14 de novembro de 2022.

Lúcio Flávio Magalhaes César  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto nº 018/2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8B36-F4B9-4B4F-3E1E-68D5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B36-F4B9-4B4F-3E1E-68D5



### Hash do Documento

907c89dd066a0b42a2ca1f985cfec95dea740720803a061ae3ea4cc6fb0a7f08

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/01/2023 17:35 UTC-03:00